



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROJETO DE LEI N.º /2025.

Altera a Lei n.º 3.463, de 13 de abril de 2022, que “veda a nomeação de pessoa condenada, por decisão transitada em julgado, pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ou pela Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, para cargos em comissão, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Unaí”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei n.º 3.463, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado de parágrafo 2º e renumerando o parágrafo único em parágrafo 1º:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por decisão transitada em julgado, pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pelos crimes sexuais contra vulnerável, previstos nos artigos 217-A a 218-C, do Código Penal, para cargos em comissão ou temporários, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Unaí.

§ 1º A vedação de que trata esta Lei não se aplica ao crime culposo ou àquele definido em lei como de menor potencial ofensivo.

§ 2º A vedação de que trata esta Lei se estende até a reabilitação criminal, na forma da lei penal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca atender a uma demanda essencial da sociedade, que é a proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes representa um risco incompatível com a confiança e a responsabilidade que a Administração Pública deve garantir. Trata-se de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e, sobretudo, a dignidade da pessoa humana.

Ao impedir que pessoas condenadas por esses crimes assumam cargos em comissão ou contratações temporárias no âmbito da Prefeitura e da Câmara Municipal, assegura-se que o Município de Unai adote uma postura firme e preventiva contra qualquer possibilidade de revitimização ou de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco.

Dessa forma, a aprovação desta lei é de extrema importância para fortalecer a proteção social, preservar a integridade das políticas públicas voltadas à infância e juventude e garantir mais segurança e confiança da população nas instituições públicas.

Unai, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO

CIDADANIA

Página 3 de 3

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º 117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR**
PROFESSOR DIEGO, CPF: 070.71*. **6-*8 em 13/10/2025 14:59:58, Cód. Autenticidade
da Assinatura: 1435.4859.8589.W204.0187, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23
de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **51D.0AD** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71*. **6-*8 , em 13/10/2025 - 14:59:58

Código de Autenticidade deste Documento: 1414.3X59.358E.9459.7545

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

